



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **12654/2012 – 27256**
Usuário: **RODRIGO MARQUES TAVARES**
Propriedade: **FAZENDA VÁRZEA DA ÁGUA VERMELHA**
Município: **INHUMAS**
Manancial: **CÓRREGO ÁGUA VERMELHA**

DECLARAÇÃO 1190/2012

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação** das águas do **Córrego Água Vermelha**, localizado na **Fazenda Várzea da Água Vermelha**, município de **Inhumas**, pelo **Sr. Rodrigo Marques Tavares**, com o objetivo de **lazer**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Rodrigo Marques Tavares, CPF Nº 979.943.161-15 e RG Nº 4521860 – SSP/GO**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro de 2.012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente